

ATA Nº 049/DELI/2021



CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2021

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson

Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 30 de julho de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A** protocolada sob o nº **17.857.815-4**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR — Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal — CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná — SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Londrina- PR	196 apartamentos	136 apartamentos	Em aprovação em todas as análises pela CEF

Registra-se que em análise prévia, a DVIP verificou as seguintes inconsistências (mov. 16):

- Declaração Caixa de Conclusão da Análise de Engenharia e Aprovação na Análise de Risco: Ausente. Portanto, em desacordo com o item 9.1.a do edital.
- Projeto de Implantação das unidades habitacionais aprovado com localização: Dados não conferem aos contidos na Manifestação de interesse; Não possui localização da área. Logo, em descumprimento ao item 9.1.c do edital.

Na sequência, o DELI promoveu a diligência de mov. 26, oportunidade na qual a empresa encaminhou os documentos de movs. 27 e 28, os quais foram objeto de análise pela DVIP, conforme Nota técnica abaixo.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1





ATA Nº 049/DELI/2021

Inicialmente, destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base os seguintes documentos: Nota Técnica nº 034/2021 DELI – mov. 36 e Nota Técnica 45/2021 – DVIP – mov. 35, abaixo transcritas:

Nota Técnica 034/2021 - DELI:

"Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica e fiscal − CH № 01/2021 − CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A − LONDRINA − 136 UH.

E-PROTOCOLO: 17.857.815-4

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital.

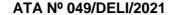
Os documentos analisados foram apresentados pela CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A.

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL								
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	моч.	VALIDADE			
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X	X			
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X	х			
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	SIM	15	8	NÃO SE APLICA			
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	Х	Х	Х			
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	43	9	NÃO SE APLICA			
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	44	10	27/10/2021			
FGTS	8.1 "e"	SIM	52	11	29/07/2021			
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	53	12	23/09/2021			
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	54	13	09/10/2021			
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	55	14	NÃO SE APLICA			
PROCURAÇÃO	_	NÃO SE APLICA	Χ	Χ	Χ			

Conclui-se, portanto, que a CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A. cumpriu os requisitos acima.

Nota: Os documentos de Habilitação Técnica (item 9) foram analisados pela SUPG."







Nota Técnica 45/2021 - DVIP

Curitiba, 20 de julho de 2021.

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica — CH № 01/2021 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A. — LONDRINA/PR — 136 UH - Processo Digital: 17.857.815-4

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 e aos itens 3 e 4 do Anexo I.

Os documentos analisados foram apresentados pela CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA										
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE					
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	87	31	NÃO SE APLICA					
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	10	4	09/08/2021					
PROJETO IMPLANTAÇÃO — APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	75 82	28 32	NÃO SE APLICA					
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	12-13	6	30/07/2021					
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS										
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE					
№ UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4.; 3.4.2. e 3.4.3	SIM	3	2	Mín. 20 UH Máx. 5.000¹ e % Município - Item 3.4					
№ UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	2	2	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI²					
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL										
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE					
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM 131.800; 143.900; 149.900; 152.000; 155.000; 162.000; 165.000	3-6	2	190.000³					

^{&#}x27;Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. 'Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

Conclui-se, portanto, que a CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A. CUMPRIU os requisitos acima.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho

[&]quot;Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinneiro du Sistema de Cadastro Habitacional do Parana — "Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 932 de 20/11/2020.







Nacional de Justiça, das empresas licitantes e de seus sócios majoritários, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **30/07/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **06/08/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Presidente

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Membro

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia

Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar

Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder

Membro





Documento: ATAn049.2021PRIDELONDRINA136UH.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 30/07/2021 10:17, **Jeferson Santiago de Alencar** em 30/07/2021 10:44, **Bruno Costa Schroeder** em 30/07/2021 11:29.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 30/07/2021 09:54, **Nara Thie Yanagui** em 30/07/2021 10:07, **Elizabete Maria Bassetto** em 30/07/2021 10:19.

Inserido ao protocolo 17.857.815-4 por: Harisson Guilherme Françoia em: 30/07/2021 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.